



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI 204/2012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado de TOCANTINS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de **R\$ 9.500.000,00(nove milhões e quinhentos mil reais)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ R\$ 9.500.000,00(nove milhões e quinhentos mil reais)**.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	9.713.100,00
1 - RECEITAS CORRENTES	8.738.100,00
1.1 - Receita Tributária	1.150.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	131.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	7.318.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	138.600,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.697.000,00
2.1 - Operações de Crédito	10.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.432.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	255.000,00
II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(935.100,00)
RECEITAS TOTAL	9.500.000,00

Art 4º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 8.500.000,00(oito milhões quinhentos mil reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 9.500.000,00(nove milhões e quinhentos mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (zero real);

Art. 5º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

- I - RECURSOS DO TESOIRO**
1 - DESPESAS CORRENTES
2 - DESPESAS DE CAPITAL
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA

9.500.000,00
6.062.000,00
3.418.000,00
20.000,00

DESPESA TOTAL

9.500.000,00

II - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 0001 CÂMARA MUNICIPAL
0003 GABINETE DO PREFEITO
0004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0005 SECRETARIA DE FINANÇAS
0006 SECRETARIA DE AGRICULTURA
0009 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0011 SECRETARIA DE ESPORTES
0012 FUNDEB
0014 SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0016 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
0019 SECRETARIA DE SAÚDE
0020 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
0021 SECRETARIA DE TRANSPORTES
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

480.000,00
324.000,00
335.000,00
575.500,00
480.250,00
1.267.650,00
1.624.500,00
504.000,00
760.000,00
1.640.000,00
145.000,00
32.400,00
880.700,00
431.000,00
20.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

9.500.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados às transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada, ficando ainda autorizado realizar remanejamento, transportar, criar unidades com seus respectivos elementos de projetos atividades.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2013.

Art. 10. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11. Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12. - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro 2012.


Izídio Januário da Silva
Prefeito Municipal